



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**EMENDA DE ADEQUAÇÃO ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3.045, DE 2008**

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3.045, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da lei serão financiadas com recursos do Orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento a ser editado no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da publicação da lei.”

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2013.

Deputado **JOÃO MAGALHÃES**  
Presidente